

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE EXERCÍCIO 2019.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em cumprimento ao que determina a Legislação que rege o SIMUBE, conforme o Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 334, de 12 fevereiro de 2014, neste ato de maneira expressa CONVOCA todas as instituições de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e Ensino Superior, localizadas no Município de Taubaté, que tenham interesse em realizar o credenciamento ou ainda renovarem convênio já existente junto ao Sistema Municipal de Bolsas de Estudo-SIMUBE, com o objetivo de atender aos alunos que já constem como beneficiários nos respectivos quadros de beneficiários, bem como àqueles que foram contemplados com o benefício da bolsa de estudo para o exercício de 2019 do SIMUBE.

### I – DOS DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, todas as instituições de ensino interessadas deverão apresentar cópias dos documentos abaixo elencados no prazo constante da presente publicação, documentos estes a serem analisados e desde que aprovados viabilizem os pagamentos futuros, são eles:

**1** – Documento hábil, que comprove que as instituições de ensino seja de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e Graduação, estão aptas para funcionamento e a ofertarem os cursos oferecidos, pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.

**I.2** – Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Taubaté;

**I.3** – Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**I.4** – Certidão negativa de débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

SEDIS/Deptº de Habitação–Praça Felix Guisard, nº 11 (Prédio da CTI 2º andar) – (12)3621-6042

[simube@taubate.sp.gov.br](mailto:simube@taubate.sp.gov.br) – 12.3621.6039

# Prefeitura Municipal de Taubaté

**I.5** – Termo de Compromisso atestando que irão cumprir todas normas constantes na Legislação Municipal que rege o Sistema Municipal de Bolsas de Estudo, ainda quaisquer Decretos ou Ordens Internas que forem expedidas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, mediante normatizações e/ou editais.

**I.6** – Termo de Compromisso atestando que ao final de cada período letivo, será protocolada junto a este Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo-SIMUBE, relatório que conste o nome de todos os bolsistas matriculados junta daquela instituição de ensino, indicando o percentual de aproveitamento dos mesmos, ressaltando que para àqueles que não tenham atingido o o aproveitamento mínimo obrigatório, leiam-se, 75% (setenta e cinco por cento) o benefício deixará de ser concedido por ser condicionante para a renovação do mesmo, portanto para esses casos deverá a Instituição de Ensino via Ofício comunicar o já mencionado Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;

**1.7-** Termo de Compromisso atestando que ao final de cada período letivo, será protocolada junto a este Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, relatório que conste o nome de todos os bolsistas matriculados junta daquela instituição de ensino que por sua vez colaram grau no referido período.

**2.** Fica a cargo da Instituição de Ensino, firmar todos os Termos de Compromisso constantes dos Item I, sub-itens 15.,1.6 e 1.7 de maneira separada ou ainda em documento único ficando este à cargo dela instituição financeira.

## **II – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, encaminhará às instituições de ensino cadastradas e aprovadas, arquivo digital contendo relatório de informações a ser preenchida pelas mesmas, relatório este que irá fornecer à este Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo todos os elementos necessários e capazes de aferirmos coeficiente de carência de cada candidato inscrito.

**II.1** – É de responsabilidade das Instituições de Ensino, a elaboração e protocolo junto deste Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, levando-se em

# Prefeitura Municipal de Taubaté

consideração e de acordo com o calendário definido em edital, listagem com os nomes de todos os candidatos inscritos que foram desclassificados de acordo com os critérios do programa.

**II.2** – É de responsabilidade das Instituições de Ensino, a elaboração e protocolo junto deste Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, levando-se em consideração e de acordo com o calendário definido em edital, listagem com os nomes de todos os candidatos inscritos portadores de deficiência.

**II.3** - Enaltecemos tanto o arquivo digital e as listas mencionadas no presente item II, deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, contendo a assinatura do responsável pela instituição de ensino, acompanhada da ficha de inscrição, e todos os documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

Somente concorrerão às bolsas do SIMUBE para o exercício de 2019, alunos que estiverem devidamente matriculados nas instituições de ensino que estejam devidamente cadastradas e aprovadas junto a este Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo/2019, e que atendam à todos os requisitos exigidos neste edital.

Ressaltamos o fato de que, àquela Instituição de Ensino interessada que não apresente ou apresente quaisquer documentos elencados neste edital que estejam em desconformidade com nosso ordenamento jurídico, terá sua intenção de credenciamento negada juntos ao SIMUBE, ficando automaticamente impedida de concorrer ao recebimento dos benefícios, para o exercício de 2019.

Concluindo, as instituições de ensino estejam devidamente cadastradas e aprovadas junto a este Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo/2019, não poderão utilizar-se de recursos ilegais e/ou propaganda enganosa para captação de novos alunos, sob pena de instauração de processo administrativo, para apuração e comprovação dos fatos, podendo por consequência as mesmas serem responsabilizadas por seus atos e ainda serem descredenciadas do Programa de Bolsas de Estudo do SIMUBE.

# Prefeitura Municipal de Taubaté

**POR FIM, TENDO EM VISTA A APURAÇÃO DOS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7915/2015, O QUE CULMINOU NO DESCRENCIAMENTO DO INSTITUTO POLO EDUCACIONAL PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A INSTITUIÇÃO MENCIONADA ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PROCESSO SIMUBE PARA O ANO DE 2019.**

### **III – DAS DATAS - HORÁRIOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO:**

**Datas :** Inscrições do período de 06 de Dezembro de 2018 à 14 de Dezembro de 2018.

**Local:** SIMUBE (Praça Félix Guisard, nº 11, 2º andar, Prédio do Relógio da C.T.I Taubaté – SP).

**Horários:** 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

**NÃO SERÃO CADASTRADAS INSTITUIÇÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO.**

Taubaté, 04 de Dezembro de 2018.

**Simone Cristina Palhares Gomes**

**Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo**

SEDIS/Deptº de Habitação–Praça Felix Guisard, nº 11 (Prédio da CTI 2º andar) – (12)3621-6042

[simube@taubate.sp.gov.br](mailto:simube@taubate.sp.gov.br) – 12.3621.6039

# Prefeitura Municipal de Taubaté

**Gerson Muhlbauer Junior**

**Vice Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo**

SEDIS/Deptº de Habitação–Praça Felix Guisard, nº 11 (Prédio da CTI 2º andar) – (12)3621-6042

[simube@taubate.sp.gov.br](mailto:simube@taubate.sp.gov.br) – 12.3621.6039